



PORTARIA Nº 27, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025 e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Integridade - SUBCINT, vinculado ao Comitê Interno de Governança Pública - CIG, incumbido de elaborar, acompanhar e atualizar o Programa de Integridade deste Órgão visando estabelecer, gerenciar e aperfeiçoar os Planos de Ação do Programa de Integridade.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos do SUBCINT serão submetidos ao Comitê Interno de Governança Pública - CIG, para análise e aprovação.

Art. 2º O Subcomitê de Integridade - SUBCINT terá a seguinte composição:

I – Chefe da Assessoria de Planejamento – ASPLAN/DIEX/JBB;

II – Chefe da Assessoria de Comunicação – ASCOM/DIEX/JBB;

III – Chefe da Ouvidoria – OUV/DIEX/JBB;

IV – Diretor(a) de Administração Geral – DIAG/SUAG/JBB;

V – Gerente de Atendimento ao Usuário – GEAU/DIAG/SUAG/JBB;

VI – Gerente de Contratos e Convênios – GECOC/DIAG/SUAG/JBB; e

VII – Gerente de Educação Ambiental – GEAMB/DIGEC/SUGEC/JBB.

§ 1º O SUBCINT será presidido pelo(a) Chefe da Assessoria de Planejamento – ASPLAN e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, será substituído pelo(a) Chefe da Assessoria de Comunicação – ASCOM.

Art. 3º O SUBCINT reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente, com no mínimo 04 (quatro) de seus membros, podendo haver reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade e demandas que porventura surgirem.

Art. 4º São atribuições dos integrantes do Subcomitê de Integridade - SUBCINT:

I - Gerenciamento do Programa de Integridade;

II - suporte técnico na execução dos planos de ação institucional e específicos de cada unidade, visando à efetividade dos resultados propostos, inclusive no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional do JBB;

III - acompanhamento e o monitoramento da implementação do Programa de Integridade;

IV - propositura de políticas e normas gerais relacionadas ao tema integridade;

V - participação em grupos de trabalho para desenvolvimento de ações que visam a integridade do órgão.

Art. 5º O SUBCINT, quando necessário, requisitará informações às unidades deste JBB, bem como poderá convidar outros servidores para contribuir na execução das ações.

Art. 6º A participação no SUBCINT é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

[Este texto não substitui o publicado no DODF nº 83, seção 1, 2 e 3 de 07/05/2025 p. 20, col. 1](#)